

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2319 de 15/4/16

DECRETO N. 16.927, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para fechamento do loteamento denominado Residencial Verana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, e no artigo 9º do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014;

Considerando que conta no Processo Administrativo n. 65.657/14;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à Associação Residencial Verana São José dos Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.285.227/0001-59, com sede nesta Cidade, na Estrada Municipal Glaudiston Pereira de Oliveira, s/n, Lote 1 da Quadra 2, CEP 12.228-010, Putim, São José dos Campos-SP, o fechamento do loteamento denominado Residencial Verana, conforme perímetro constante do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente autorização é concedida a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, desde que devidamente justificado o interesse público.

Art. 3º Sem prejuízo do estabelecido no artigo 2º deste Decreto, o não cumprimento das exigências previstas na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, e no Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, implicará em notificação do Município à Associação Residencial Verana São José dos Campos, para regularização da situação em prazo não inferior a quinze dias, sob pena de revogação da presente autorização de fechamento.

Art. 4º São de responsabilidade da Associação Residencial Verana São José dos Campos:

I - as obras e as despesas com a instalação e manutenção dos elementos de fechamento do loteamento;

II - a urbanização e manutenção das áreas verdes e de lazer, nos termos do artigo 5º, do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, e de acordo com os projetos aprovados pela Prefeitura Municipal;

D. 16.927/16

PA 65.657/14

1

683

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

III - a implantação, a manutenção e a conservação da sinalização das vias públicas de circulação de trânsito, de acordo com o projeto fornecido pela Secretaria de Transportes, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

IV - a limpeza das vias públicas.

Art. 5º A Associação Residencial Verana São José dos Campos:

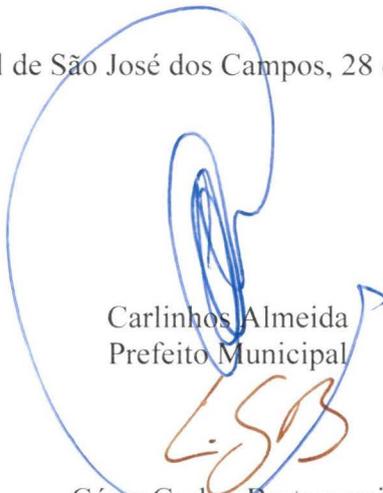
I - não poderá obstruir ou atrapalhar o fluxo normal de veículos na malha viária existente;

II - deverá manter as vias públicas livres em seus leitos, sem a existência de qualquer obstáculo de efeito permanente, podendo apenas conter portão, cancela, corrente ou similar em sua extensão que permita o trânsito de veículos e obrigatoriamente acesso diferenciado para pedestres.

Art. 6º O acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes no loteamento é garantido mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer restrição.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de março de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano



Miguel Sampaio Junior
Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

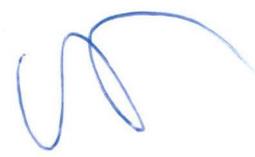


Osman Alves Cordeiro
Secretário de Transportes

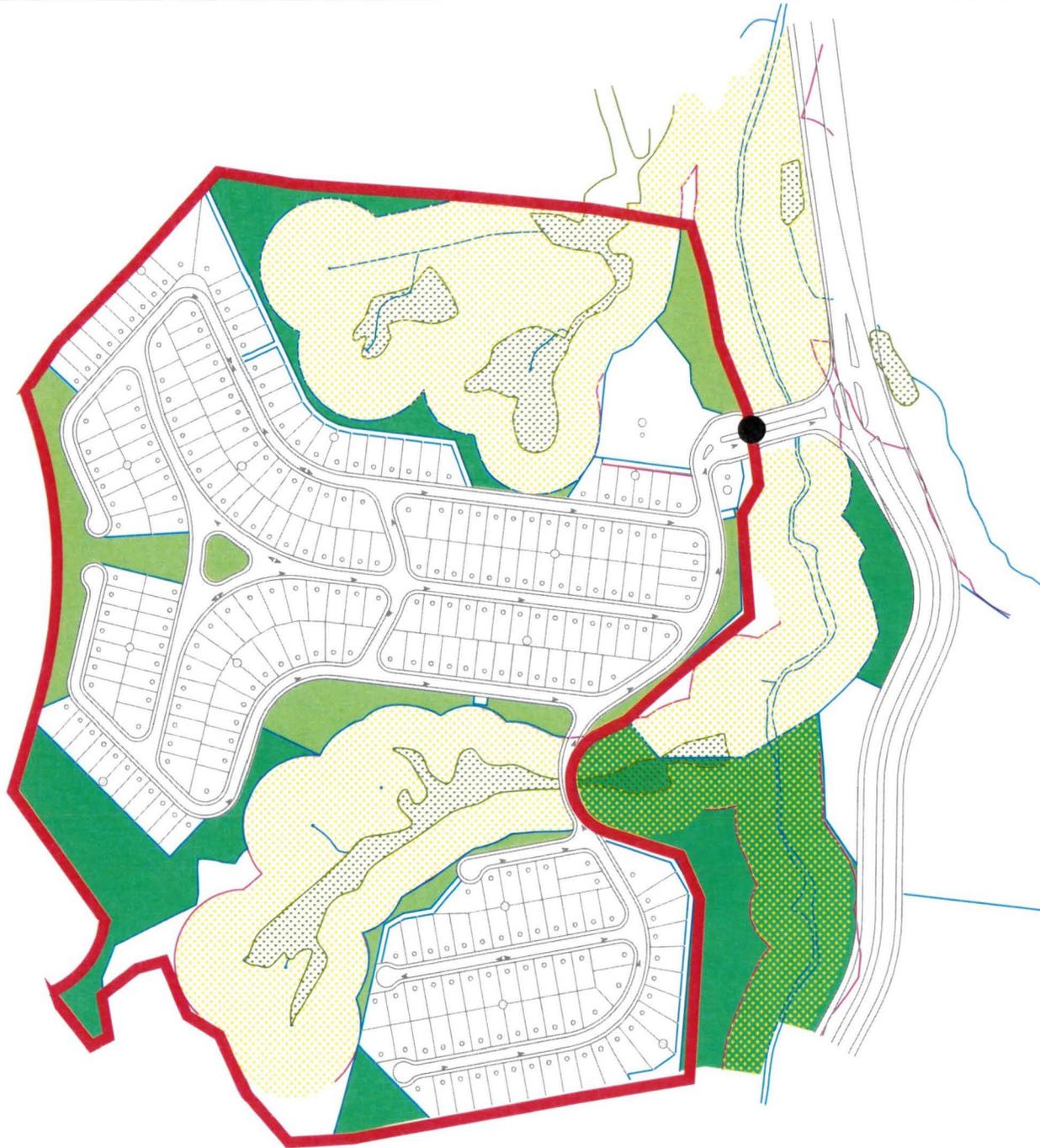


Reinaldo Sergio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



LEGENDA:

- MURO /GRADIL
- PORTÃO
- PORTARIA
- ÁREA VERDE
- ÁREA LAZER
- APP

PROJETO DE FECHAMENTO	FOLHA ÚNICA
RESIDENCIAL VERANA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Nº LOTES:265 AF. 281.936,46m ²	
PROCESSO Nº: 65.657/14	
RESPONSÁVEL: ASSOCIAÇÃO VERANA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	